



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

LEI Nº 1751/2006

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXAS, TARIFAS, E REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isento de taxas, tarifas e remuneração pelos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Piumhi, os imóveis de propriedade ou ocupados pelos órgãos públicos de qualquer dos poderes do Município.

Art. 2º - Ficam anistiados todos os valores correspondentes a débitos relativos aos imóveis que se refere o artigo anterior, provenientes de taxas, tarifas e remuneração pelos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Piumhi, lançados até a data de publicação desta Lei.

Art. 3º - Fica também o Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE Piumhi, isento do pagamento de taxas, tarifas e contribuições lançadas pelo Município de Piumhi.

Art. 4º - Para o estrito cumprimento desta Lei, caberá a cada Poder (Executivo e Legislativo) informar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Piumhi, todos os imóveis ocupados pelos órgãos públicos de qualquer dos poderes do Município, inclusive quando de suas desocupações.

§ Único – Fica também sob a responsabilidade de cada Poder (Executivo e Legislativo), o pagamento de taxas, tarifas e remuneração pelos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

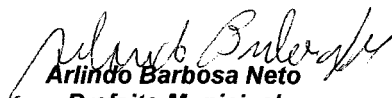
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

Piumhi, quando o consumo destes ultrapassar a média mensal em 20% (vinte por cento) e não forem devidamente justificados.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piumhi, 20 de dezembro de 2006.


Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal